	F7
	inn. A9356102-6FF826F5-242C9F0F-A8A20F7
	à
	α
	REFRORFS-242CGFOF-A8
	ċ
	넁
	Č
	5
	S
	2
O	ö
<u>~</u>	S
뿌	н
赱	6
☶	9
⋖	5
Ψį	9
₩.	ž
ö	A9356102
Ö	:
$\overline{\mathbf{o}}$	<u>5</u>
Ω̈	$\zeta$
Ş	č
nte por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	0
$\preceq$	ď
⋾	į
2	₹
ō	=.
e	ď
Ę	7
e	č
늗	'n
蔫	٢
∺	ć
ŏ	2
ag	7
.⊑	ď
SS	۲
Este documento foi assinado digitalr	sulta toe am oov hr/spede e informe o códic
윤	7
욛	Š
ē	۲
Ξ	$\dot{\epsilon}$
ಠ	ŧ
ಕ	a
ф	ŧ
ES	onferência acesse o site httr
_	ģ
	ů
	ā
	ď
	<u>.</u>
	'n
	'n.
	ť
	ć

do TCE/AM	 no Eletrôni	СО
Edição nº De	 	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
E NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO № 310/2014 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**1- Processo TCE nº 2149/2013 (07 volumes). Apensos**; Processos nºs 3969/2013 (02 Vols) e 3140/2012 (02 Vols)

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Maternidade Ana Braga.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Sra. Cleomirtes da Silva Sales, Diretora Geral da Maternidade Ana Braga.
- 6- Unidade Técnica: DICAD Informação Conclusiva nº. 199/2014 (fls. 1334/1348).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3190/2014-MP-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas (fls. 1350/1355)
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas. Maternidade Ana Braga. Exercício 2012.

Contas Regulares com ressalvas. Recomendação à origem. Quitação ao responsável. Arquivamento.

#### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, İ, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regular, com Ressalvas, a Prestação de Contas Anual da Maternidade de Referência da Zona Leste Ana Braga, exercício de 2012, sob a responsabilidade da Sra. Cleomirtes da Silva Sales, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1°, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 9.2- Recomendar à origem que utilize a adesão de Ata de Registro de Preços da SEFAZ, como forma a solucionar distorções de preços e aperfeiçõe o seu planejamento de compras e serviços, sob pena de ensejar futura irregularidade nas próximas prestações de contas;
- 9.3- Dar quitação à Responsável, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
  - **9.4- Determinar o arquivamento** do presente processo.
- 10- Ata: 18<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **11- Data da Sessão:** 20 de maio de 2015.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

	щ
	2
	à
	α
	1356102-6FF826F5-242C9F0F-A8A2C
	щ
	REFRORFS-242CGF0
	♂
	Ċ
	5
	δ
talmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	ď
~	ű,
$\approx$	2
YEIRO.	ά
뿌	щ
⇒	뜭
⇇	ζ
щ	5
⋖	Σ
Ę,	2
뚰	ř
告	9
X	٩
$\sim$	CÓDION: A9356
<u>છ</u>	.⊑
Ś	$\mathcal{Z}$
Ø,	5
) ASSIS CORRÊA PI	c
o	a
$\Box$	٤
$\supset$	۶
_	₹
ō	٤.
ite por JÜLIO	٥
æ	٥
Ξ	7
æ	č
드	Ų
æ	ځ
.g	>
ᇹ	2
0	٠
፵	٤
2	σ
. <u>s</u>	à
ŝ	÷
	σ
ç	Έ
0	ď
Ĕ	ć
₫	۷
Ε	?
콨	Ė
ŏ	2
$\boldsymbol{\sigma}$	a
æ	.=
	"
<u>ب</u>	ď
ШS	0
Este documento foi assinado c	0 0
ШS	S C GSSC
Ш	S C GSSGS
ß	acece o
ES	a o assage ei
E	a o assage eigh
ES	ância acesse o s
ES	erência acesse o s
Es	oferência acesse o s
ES	onferência acesse o s
ES	conferência acesse o s
Es	ara conferência acesse o s

do TCE/AN Edição nº		no Eletro	nico
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. N⁰	

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

### ACÓRDÃO № 310/2014 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

# JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

# ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral